

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 976/2016

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 811/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI Nº 938/2015, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016.

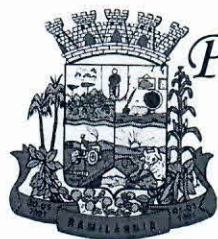
UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei nº 811/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2016 e Lei 938/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2016, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 54.053,51 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), :

ÓRGÃO:	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	01 - Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	10 - Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
1.079 – Mobiliário , Veiculo e Equipamento para a Secretaria de Saúde	P	Bem	Un	01	48.000,00
2.028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude 15 %	A	Serviço	Un	01	6.000,00

ÓRGÃO:	10.00 - Secretaria Municipal de Assistencia Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.03 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
PROGRAMA:	13 – Proteção Social Básica				
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
2.044 – Proteção Social Basica	A	Serviço	Un	01	53.51

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 328	Assistencia Farmaceutica (Qualifar SUS)	R\$	6.000,00
Fonte: 499	Gestão do SUS	R\$	6.000,00
Fonte: 500	Bloco Investimento SUS	R\$	24.000,00

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 53,51 (cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 745	FNAS – Piso Básico	R\$	53,51
------------	--------------------	-----	-------

Art. 4º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	01 - Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	10 - Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
2.028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude 15 %	A	Serviço	Un	01	18.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 28 de julho de 2016.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591

PARA COMISSÃO DE:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO
- OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- ÉTICA PARLAMENTAR

Em / /

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR
1 APROVADO EM
9 ° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR: _____
Ramilândia/PR., 8 / 8 / 16
Presidente _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR
2 APROVADO EM
9 ° DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR: _____
Ramilândia/PR., 22 / 8 / 10
Presidente _____